



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002322 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 210/2020
De 30 de dezembro de 2020.

Exonera ocupantes de cargos em comissão; rescinde contratos de trabalho; destitui servidores efetivos dos cargos em comissão determinando seus retornos ao cargo público de origem; revoga as funções gratificadas e as verbas de representação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 72, incisos II, V e IX e demais disposições legais existentes;

Considerando o iminente término do mandato eletivo 2017/2020 em 31 de dezembro de 2020 e o início de um novo mandato para o período de 2021/2024 a partir de 01 de janeiro de 2021, com posse designada para esta mesma data;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que os atos de uma gestão não podem afetar a outra, salvo as situações em que a continuidade do serviço público a exigir;

Considerando que, por força do art. 37, inciso II da Constituição Federal, os cargos de provimento em comissão devem ser ocupados para o desempenho das funções de chefia, direção e assessoramento, em uma relação de confiança entre o nomeante e o nomeado, razão pela qual deverá o detentor do mandato eletivo subsequente formar a equipe que orientá-lo-á no planejamento e na execução das políticas e serviços públicos;

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, assim como faz parte da liberalidade do gestor subsequente a concessão das funções gratificadas aos servidores públicos efetivos e das verbas de representação aos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de rompimento de eventuais vínculos contratuais precários, firmados, na sua grande maioria, por força da Pandemia do novo Coronavírus, e com término de seu prazo de vigência já programado para 31 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, em 31 de dezembro de 2020, os servidores públicos ocupantes dos cargos em comissão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nomeados até a presente data, assim como os Secretários Municipais, Procurador Geral, Subprocurador Geral, Ouvidor Geral e Controlador Geral do Município.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

1 de 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002322 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Art. 2º. Rescinde, em 31 de dezembro de 2020, os contratos temporários celebrados por excepcional interesse público, salvo os decorrentes de Processo Seletivo Simplificado deflagrado pela Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e cujo término de seu prazo de vigência não tenha sido pré-programado para esta data.

Art. 3º. Destitui, em 31 de dezembro de 2020, os servidores públicos efetivos dos cargos de provimento em comissão que estejam temporariamente ocupando, determinando, na mesma oportunidade, os seus retornos para os cargos públicos efetivos de origem.

Art. 4º. Revoga, em 31 de dezembro de 2020, as funções gratificadas percebidas por servidores públicos efetivos e as verbas de representação concedidas aos servidores públicos comissionados.

Art. 5º. Os efeitos deste Decreto não atingem:

I. eventuais direitos, funções ou posições ocupadas por servidores públicos efetivos por força de suas submissões a um processo democrático de escolha equivalente a um pleito eleitoral;

II. as servidoras públicas, sob qualquer vínculo, que, na data da publicação deste Decreto, estiverem, comprovadamente, gestantes ou em gozo de licença-maternidade;

III. os servidores públicos, sob qualquer vínculo, que, na data da publicação deste Decreto, estiverem em gozo de benefício pelo INSS.

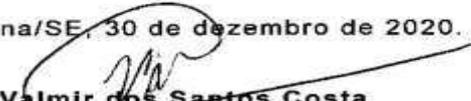
Parágrafo único: Findas as condições impeditivas previstas nos incisos deste decreto, aplicar-se-á, automaticamente, o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 30 de dezembro de 2020.


Valmir dos Santos Costa

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

